



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 28/2015.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 1201/2015

PROTOCOLADO

Em: 17/04/15 às: 14:39

SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SERVIDORES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pelas Leis Municipais nºs 2.452/2007 e 2.588/2009.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere este artigo atenderá, especificamente as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

ART. 2º – A contratação dos profissionais relacionados no quadro abaixo, será pelo período de 15/04/2015 à 20/12/2015.

Nº	Denominação do Cargo	RT	Vencimento
01	Professor História/Geografia	10 h	R\$ 553,05
01	Professor CPA	20 h	R\$ 1.106,11

Parágrafo Único- Os Professores contratados, terão direito de receber 15% de difícil acesso e 30% de gratificação turma multisseriada, respectivamente.

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado.

Parágrafo Único- A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio

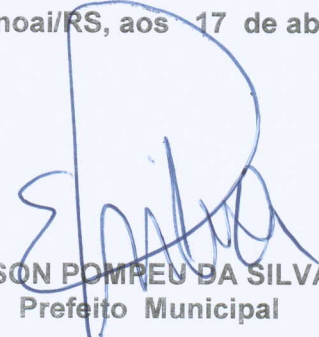


Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 4º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte: dotação orçamentária:- Secretaria Municipal de Educação- FUNDEB- 0402- Atividade 2051- Remuneração Professores Ensino Fundamental FUNDEB 60%- cód. 319004000000- Contratação por tempo determinado.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 17 de abril de 2015.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

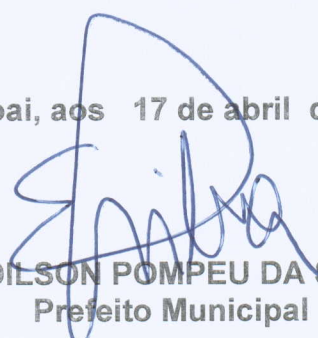
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, justifica-se para dar continuidade às atividades da Secretaria Municipal de Educação, com a Contratação de 02 Professores para substituir a Professora Margarete M. Bernardi, que se aposenta neste mês de abril. A mesma leciona 20 horas na Escola Municipal 22 de junho- Tope da Chalana na parte da manhã, nas disciplinas de história e geografia e a tarde, leciona para 03 turmas dos anos iniciais do ensino fundamental- turmas multisseriada. As professoras contratadas terão direito de receber 15% de difícil acesso e 30% de gratificação turma multisseriada, respectivamente, adicionais que são recebidos pela referida Professora.

Diante disso, levamos a apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 17 de abril de 2015.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio